DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.766, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0023/001-2016	Volney Zannchetta - Me	14/01/2016	R$ 1.104,58
0023/002-2016	Volney Zannchetta - Me	12/02/2016	R$ 1.104,58
1472/000-2016	Consórcio Intermunicipal Dos Vales Dos Rios Tiete-	04/03/2016	R$ 306,00
0023/003-2016	Volney Zannchetta - Me	07/03/2016	R$ 1.104,58
2250/000-2016	Consórcio Intermunicipal Dos Vales Dos Rios Tiete-	05/04/2016	R$ 306,00
2523/000-2016	R. D. Velani Eletrica Me	19/04/2016	R$ 825,00
3256/000-2016	Consórcio Intermunicipal Dos Vales Dos Rios Tiete-	11/05/2016	R$ 306,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4772/000-2016	Ivana Christina Cominato	06/07/2016	R$ 800,00
4855/000-2016	Luis Renan Zechi	11/07/2016	R$ 820,55
2348/006-2016	Belgiquimica Prosutos Quimicos Ltda Me	14/07/2016	R$ 2.856,00
5059/000-2016	Centro Médico Mancini S/S Ltda	22/07/2016	R$ 3.300,00
4089/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 23.604,25
4088/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 6.137,56
4085/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.226,68
4076/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.312,11
4077/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.134,72
4078/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.904,76
4087/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.904,76
4086/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 812,77
4084/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 4.867,72
4091/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.546,73
4073/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 22.400,06
4065/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.328,04
4081/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.539,68
4064/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 13.689,04
4080/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 3.386,24
4063/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 6.772,48
4062/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 4.232,80
4061/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 211,64
4060/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 634,92
4075/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 211,64
4074/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 423,28
4090/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 13.121,68
4072/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 8.042,32
4071/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.481,48
4070/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 423,28
4069/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.058,20
4068/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 2.328,04
4083/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.058,20
4067/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 389,50
4082/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 177,85
4066/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 3.352,46
4079/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/08/2016	R$ 1.058,16
5157/000-2016	Presotto & Trolezi Odontologia E Medicina S/S Ltda	01/08/2016	R$ 4.500,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

5217/000-2016	Duomedi Serviços Medicos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 2.333,33
5216/000-2016	Medical Gaspari Costa Eireli	05/08/2016	R$ 4.000,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: +U3BPOI0

Portarias

PORTARIA Nº 240, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Valdenir Agenor Pires.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2227/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal VALDENIR AGENOR PIRES, RG. nº 23.702.747, prontuário nº 1302, correspondente ao período aquisitivo de 12/06/2010 a 11/06/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 03/08/2016 a 01/09/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: GWXJLBKD

PORTARIA Nº 241, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Especial de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMI, e dá providências correlatas.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 62.111, de 15 de julho de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Municipal Especial de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal do Município de Borborema - CMVMMI, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.909, de 23 de novembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 4.765, de 3 de agosto de 2016.

Art. 2º. O Comitê Municipal Especial de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal será composto pelos seguintes membros:

I – representante do Governo Municipal:

a) Médicos: Ivan Matheus de Andrade Aukar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Flavio Montera

Márcia Rodrigues Garbin Pereira

b) Enfermeiros: Jaquelina Elvira Marques de Oliveira Rossete

Glaucia Stein Martins

c) Técnico de Enfermagem: João Edvaldo Guareschi

II – representante de instituições hospitalares privadas:

Hospital São Sebastião: Darci Longhini

III – representante do Conselho Municipal de Saúde:

Alexandre Quirino Coelho

Parágrafo Único. Fica indicada para presidir o Comitê, a senhora Márcia Rodrigues Garbin Pereira.

Art. 3º. As atividades dos membros do Comitê de que trata esta Portaria, serão exercidas gratuitamente e considerados serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos .

Art. 4º. Revoga-se, na íntegra, a Portaria nº 300, de 9 de setembro de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MHLIDC8D

PORTARIA Nº 242, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 170, de 9 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a incorreta digitação de dispositivo legal na justificativa constante em portarias de desligamento de servidores municipais em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterada, em virtude de equívoco na digitação, a redação do “considerando” inserido na Portaria nº 170, de 9 de maio de 2016, que “desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor José Leandro Carvalho Turchiari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico I” , que passa a ter a seguinte redação:

“Considerando o disposto no art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: MQMC9JDA

PORTARIA Nº 243, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 172, de 12 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a incorreta digitação de dispositivo legal na justificativa constante em portarias de desligamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

servidores municipais em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterada, em virtude de equívoco na digitação, a redação do "considerando" inserido na Portaria nº 172, de 12 de maio de 2016, que "desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por idade, o servidor José Domingues da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista", que passa a ter a seguinte redação:

"Considerando o disposto no art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VBXUTXVE

PORTARIA Nº 244, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 162, de 2 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a incorreta digitação de dispositivo legal na justificativa constante em portarias de desligamento de servidores municipais em decorrência de aposentadoria.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterada, em virtude de equívoco na digitação, a redação do "considerando" inserido na Portaria nº 162, de 2 de maio de 2016, que "desliga do quadro de servidores da municipalidade em virtude de aposentadoria por idade, a servidora Suzete Marconato Agostinelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Alimentação Escolar", que passa a ter a seguinte redação:

"Considerando o disposto no art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: EFVCPJB2

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.05 07:02:32 -0300